



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR GATURIANO CIGANO**

**PROJETO DE LEI Nº 0102/2022 – 29/08/2022**

**Autor:** Gaturiano Cigano

**Ementa:** Dispõe sobre os laboratórios conveniados da rede pública a realizar coleta de material para exames laboratoriais de idosos, acamados ou portadores de deficiência em suas residências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os laboratórios de análises clínicas, conveniados com o município de Petrolina, disponibilizarão a coleta de material, para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas, acamadas ou portadoras de necessidades especiais, no âmbito do Município de Petrolina.

**Art.2º.** Para efeitos desta Lei entende-se por:

**I** - pessoa idosa, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade com dificuldade de mobilidade.

**II** - pessoa portadora de necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico, assim como em conformidade ao § 2º, da Lei nº 12.764/2012, há de considerar a pessoa com transtorno do espectro autista por ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**III** - pessoas acamadas.

**Art. 3º** Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

**Art. 4º** O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:

**I** – advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;

**II** – multa, no valor de 30 (trinta) UFM – Unidade Fiscal do Município, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;

**III** – a insistência em não atender a determinação legal impedirá do prestador de serviço manter o seu credenciamento com a municipalidade.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR GATURIANO CIGANO**

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei deve auxiliar as pessoas idosas, portadoras de necessidades especiais, autistas e acamadas na coleta e exames laboratoriais do município de Petrolina.

O que parece ser um simples procedimento para a maioria das pessoas pode se tornar um grande desafio em se tratando de portadores de deficiência, idosos e autistas severos cuja saúde em geral é mais frágil, além do ambiente domiciliar trazer conforto e menos euforia.

A mobilidade até os laboratórios municipais pode se tornar muito árdua para os portadores de deficiência e idosos e para os acamados são impraticáveis.

Portanto, através deste, poderemos chegar aos diversos pontos da cidade e dar condições a essas pessoas com dificuldades de locomoção a realizarem seus exames de maneira mais segura e confortável.

O projeto não causa prejuízo ao município, pois a coleta será de responsabilidade dos laboratórios e, para assegurar a efetividade do mesmo, ele abrange somente aos exames que permitam essa possibilidade de coleta fora do laboratório.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2022.

**GATURIANO CIGANO**

**Vereador – União Brasil**

erf